

## TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição e serviço de instalação dos rádios de comunicação atendendo as necessidades da comunicação entre os postos de serviço da área de atuação da vigilância patrimonial, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Sistema de comunicação tem a necessidade de atender o PSP - Plano de Segurança Portuário na interface Porto/Navio, no que diz respeito ao Canal marítimo frequência 156.8 MHz, canal 16 de emergência, na importância do Porto de Cabedelo em ter uma resposta rápida em caso de Emergência na área Portuária e uma comunicação clara em todos os postos de serviço na área de segurança patrimonial.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Und	Quant	Descrição
01	Und	11	<p><b>RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL PROFISSIONAL</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Dualidade analógico/digital:</b> Compatível com operação em ambos os modos.</li><li>• <b>Padrão DMR Tier 1:</b> Adequação ao padrão digital aberto para comunicação profissional.</li><li>• <b>64 canais:</b> Capacidade de armazenamento para múltiplas frequências/grupos.</li><li>• <b>Personalização:</b><ul style="list-style-type: none"><li>◦ 2 botões programáveis para funções rápidas.</li><li>◦ Mensagens de texto pré-configuradas.</li></ul></li><li>• <b>Recursos operacionais:</b><ul style="list-style-type: none"><li>◦ Anúncios de voz automáticos.</li><li>◦ Lembrete visual/auditivo do canal padrão.</li><li>◦ Entrada tardia em conversações em grupo.</li><li>◦ Escaneamento com prioridade dupla (canais prioritários + busca geral).</li><li>◦ Filtro de eliminação de canais não utilizados.</li></ul></li><li>• <b>Segurança e gestão:</b><ul style="list-style-type: none"><li>◦ Sistema operacional seguro com arquitetura baseada em Linux.</li><li>◦ Protocolos de autenticação criptografada para comunicação rádio/repetidora.</li><li>◦ Temporizador para gestão de tempo de uso.</li></ul></li></ul>

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo  
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



DOC0FN202500452A

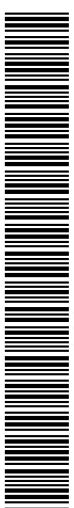
			<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Funcionalidade hands-free:</b> Ativação por voz (VOX) para transmissão sem uso de botões.</li> <li>• <b>Acessórios:</b> Compatibilidade com ampla variedade de acessórios padrão do mercado.</li> <li>• <b>Robustez:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Proteção IP55 (resistência a jatos de água e poeira).</li> <li>○ Construção reforçada para resistência a vibrações, quedas e temperaturas extremas (normas MIL-STD).</li> </ul> </li> </ul>
02	Und	1	<p><b>RÁDIO MÓVEL PROFISSIONAL</b></p> <p><b>Informações Técnicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Comunicação de voz:</b> Suporte a modos analógico e digital.</li> <li>• <b>Modo direto híbrido:</b> Funcionalidade para operação em modo direto (sem repetidor) com compatibilidade digital.</li> <li>• <b>Display numérico:</b> Tela de alto contraste para controle de canais e configurações.</li> <li>• <b>Padrões atendidos:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <b>Rádio Móvel Digital (DMR):</b> Conformidade com o padrão aberto ETSI.</li> <li>○ <b>Narrowbanding:</b> Adequação às regulamentações de espectro (ex: FCC, ANATEL).</li> </ul> </li> <li>• <b>Resistência:</b> Classificação IP54 (proteção contra poeira e respingos de água).</li> <li>• <b>Segurança:</b> Criptografia básica para comunicações analógicas.</li> </ul>
03	Und	01	<p><b>REPETIDORA PROFISSIONAL</b></p> <p><b>Faixas de Frequência Suportadas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• VHF: 136-174 MHz</li> <li>• UHF Faixa 1: 403-470 MHz</li> <li>• UHF Faixa 2: 450-512 MHz</li> <li>• UHF Faixa 3: 350-400 MHz</li> </ul> <p><b>Especificações Elétricas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carregador de bateria: 12 V, 3 A</li> <li>• Fonte de alimentação externa: 12 V, 1 A</li> </ul> <p><b>Conectividade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Portas RF: Conector N (fêmea) para transmissão (Tx), BNC (fêmea) para recepção (Rx)</li> </ul>

**Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo**  
 Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



DOC0FN202500452A

			<ul style="list-style-type: none"> <li>Interface USB tipo B</li> <li>2 portas Ethernet</li> </ul> <p><b>Sistemas e Protocolos Suportados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Sistemas convencionais analógicos e digitais</li> <li>Trunking digital (single-site e multi-site)</li> <li>Operação direta de longo alcance (modo direto estendido)</li> <li>Interconexão de repetidoras via IP</li> <li>Padrão de trunking analógico MPT 1327</li> <li>Protocolo digital DMR (conforme ETSI-TS102 361-1/2/3/4)</li> </ul> <p><b>Receptor:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Sensibilidade típica: 0,22 µV</li> <li>Seletividade (TIA603E/ETSI): 70/63 dB (25/12,5 kHz)</li> <li>Rejeição de intermodulação: 82 dB (TIA603E) / 73 dB (ETSI)</li> <li>Distorção de áudio: &lt; 2%</li> <li>Estabilidade de frequência: ±0,5 ppm</li> </ul> <p><b>Transmissor:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Potência ajustável: 1-50 W</li> <li>Ciclo de operação contínuo: 100%</li> <li>Seletividade de canal adjacente: 78 dB (TIA603E/ETSI)</li> <li>Emissões espúrias: &lt;-36 dBm (&lt;1 GHz) / &lt;-30 dBm (&gt;1 GHz)</li> <li>Distorção de áudio: &lt; 1%</li> <li>Modulação digital 4FSK com conformidade ETSI</li> </ul> <p><b>Certificações e Resistência:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Classe de proteção IP54 (resistente a poeira e respingos de água)</li> <li>Compatível com normas de estabilidade e durabilidade para ambientes críticos</li> </ul>
04	Und	01	<b>Fonte chaveada 13,8 volts;</b>
05	Und	01	<b>Duplexador mini de 6 cavidades potência até 50W VHF;</b>
06	Und	02	<b>Antenas 2x5/8 de ondas VHF;</b>
07	Metros	50	<b>Cabo rgc213;</b>
08	Und	04	<b>Conectores VHF;</b>
09	Und	02	<b>Conectores bnc;</b>
10	Und	02	<b>Conectores N.</b>



DOC0FN202500452A

**Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo**  
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



<b>Descrição dos serviços de instalação</b>	
1	Instalação de sistema de rádio comunicação composto de uma repetidora digital, 11 (onze) rádios transceptores portáteis, 01 (um) rádio base, 02 (duas) antenas VHF externas, implantação de 50 (cinquenta) metros de cabo RGC 213, e alinhamento de potência;
2	Programação e atualização para o Canal marítimo frequência 156.8 MHz, canal 16 de emergência em todos os rádios e central de comunicação;
3	Programação e atualização de 01 (uma) repetidora;

3.2. Os materiais e serviços especificados devem obedecer às especificações constantes no termo de referência devendo ser devidamente comprovados, através de ficha técnica do produto e/ou catálogos ou outros documentos nos quais demonstrem de maneira inequívoca a compatibilidade do produto com o exigido.

#### **4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, serviço/produto similar ao objeto do presente termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

#### **5. DOS CUSTOS ESTIMADOS**

5.1 Os custos serão obtidos através de ampla pesquisa de mercado, conforme descrição considerada como referência para a Administração, constantes nos autos do processo adm.

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. A proposta deverá ser apresentada, nos moldes definidos no edital.

6.2. Será exigida ao LICITANTE, na apresentação da proposta comercial, a identificação completa, como nome do fabricante, marca e modelo dos objetos.

6.3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos materiais ou serviços.

6.4. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

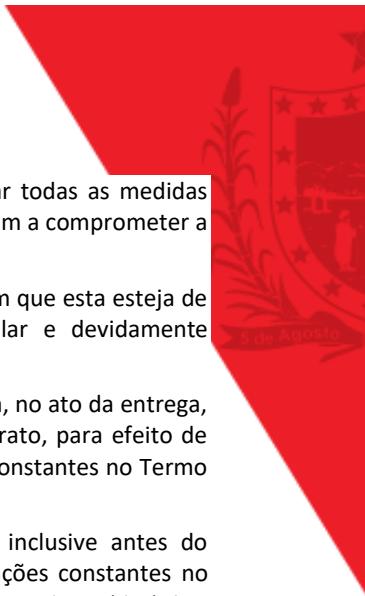
#### **7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

7.1. As entregas e instalações deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente dos órgãos ou entidades, que serão definidos por cada um deles.

**Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo**  
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



DOC0FN202500452A



7.2. Fornecer os materiais em suas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

7.3. Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura).

7.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. DO PRAZO/LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO, GARANTIA DO PRODUTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

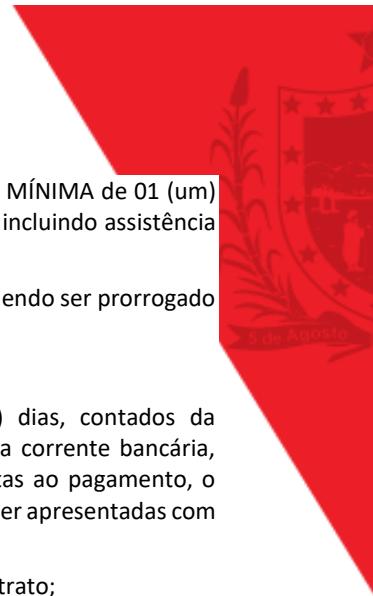
8.1. A entrega dos objetos deverá ocorrer na DOCAS-PB no endereço: Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro – Cabedelo/PB., CEP: 58100-100, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem compra e a instalação nos locais indicados pelo setor demandante.

8.2. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a Companhia Docas da Paraíba tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias corridos.



**Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo**  
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB





8.3 Apresentar junto a proposta de preços declaração de garantia MÍNIMA de 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação emitida pelo licitante, incluindo assistência técnica.

8.4. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

#### 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A DOCAS/PB pagará à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura/nota fiscal, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor do fornecimento, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

9.1.1. Atesto do recebimento dos equipamentos pelo fiscal do contrato;

9.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da Contratada;

9.1.4. As empresas sediadas fora do Território Paraibano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Paraíba;

9.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;

9.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo previsto no subitem 10.1, considerando-se aquela data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a DOCAS/PB, após a mesma, em juros simples de mora de 1% (um por cento) ao ano, aplicando-se a *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

9.3. Caso a Nota Fiscal / Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da mesma.

9.4. Caso não haja expediente na DOCAS/PB no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

**9.5. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do artigo 7º da Lei Estadual nº. 10.128/2013.**

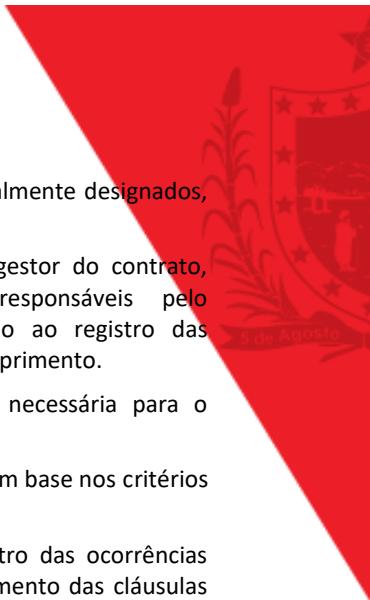
#### 10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto fornecido e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo  
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



DOC0FN202500452A



exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 85 da Lei nº 13.303/16.

10.2. O contrato será fiscalizado por um fiscal do contrato e gestor do contrato, especialmente designados pela DOCAS/PB, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

10.3. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.4. A verificação da adequação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no termo de Termo de Referência.

10.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências, necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 13.303/16 e no RILC.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 83 da Lei nº 13.303/16.

10.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange a seguinte rotina: O órgão designará um Gestor para o contrato para acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do mesmo.

10.8. A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 85 da Lei nº 13.303/16.

## **11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, termo de referência e edital;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

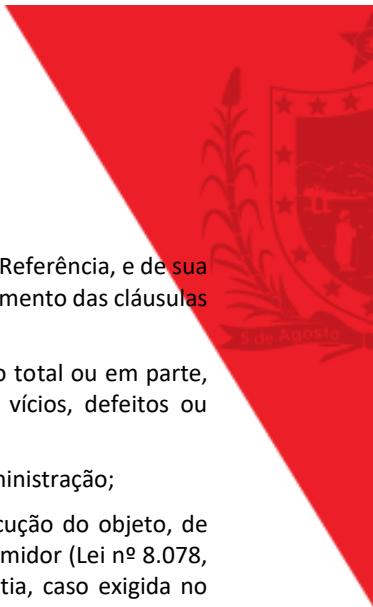
11.4. Pagar à Contratada o valor resultante do cumprimento das obrigações no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.



**Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo**  
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB





## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência, e de sua proposta, com a alocação dos meios necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 12.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- 12.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na lei 13.303/2016.

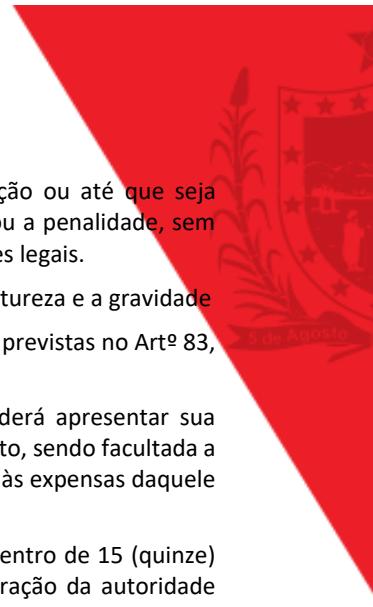
## 13. DAS SANÇÕES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a DOCAS/PB aplicará à contratada as penalidades cabíveis, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e o RILC.
- 13.2 A empresa que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório, ficará suspensa e impedida de licitar e contratar com a DOCAS/PB, pelo prazo de até 02 (dois)

**Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo**  
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



DOC0FN202500452A



anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em contrato e das demais cominações legais.

13.3 Ao autor de ilícito administrativo, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no Artº 83, Lei nº Federal 13.303/16.

13.4 Na hipótese prevista no item anterior, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

13.5 Concluída a instrução processual, a comissão designada, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

13.6 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas na Lei nº 13.303/2016, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

13.6.1 De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.6.2 De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida;

13.6.3 De 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

13.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

13.8 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.9 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

13.9.1 De 6 (seis) meses, nos casos de:

13.9.1.1 Aplicação de duas penas de advertência, no decorrer do contrato, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

13.9.1.2 Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/serviço;

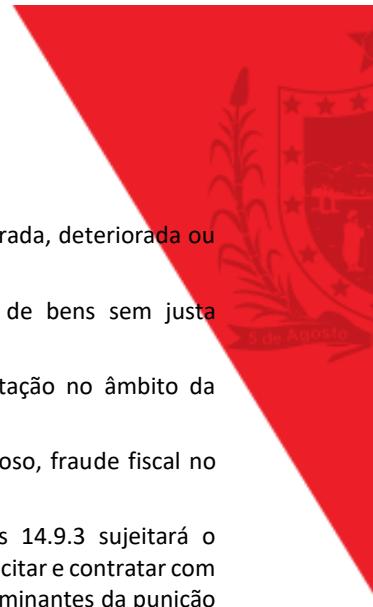
13.9.2. De 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo**  
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



DOCOFN202500452A





13.9.3. De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

13.9.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

13.9.3.2 Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

13.9.3.3 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

13.9.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

13.10. A prática de qualquer das infrações previstas nos itens 14.9.3 sujeitará o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando resarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

13.11. Todas as penalidades previstas neste Contrato e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cabedelo, 07 de maio de 2025

---

**Fernando Saulo Dornelas de Figueiredo**  
**Supervisor de Segurança Portuária**  
**Mat. 0289**

**RATIFICADO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

---

**Ricardo Barbosa**

**Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo**  
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 10 de 10



Assinado com senha por [DOC13676] [SENHA] FERNANDO SAULO DORNELAS DE FIGUEIREDO em 07/05/2025 - 13:32hs e [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 04/06/2025 - 10:15hs.  
Documento Nº: 7645448.62341470-1508 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7645448.62341470-1508>

